

EDITORA DA USP

Portaria EDUSP n.º 01/2023, PROCESSO N.º 2018.1.12.91.1, O Diretor da EDUSP - Editora da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06.11.2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, DESIGNA as Sras. Alessandra de Oliveira Marçal Ferreira, Certificação FUNDAP 164568, Elisângela Goreth Silva de Sales, Certificação FUNDAP 164569 e Silvana Biral, Certificação FUNDAP 236822, para atuarem como Pregoeiras nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na EDUSP - Editora da USP, através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores, Cristiane Tonon Silvestrin, Ana Lucia Novais, Carolina Aires Suchecki, Daianna da Silva Canova Fernandes e Marcos de Moura Teixeira Nunes. Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação. Editora da Universidade de São Paulo, 31 de janeiro 2023. Prof. Dr. Sérgio Miceli Pessôa de Barros Diretor da Edusp

Portaria EDUSP n.º 01/2023

PROCESSO N.º 2018.1.12.91.1

O Diretor da EDUSP - Editora da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06.11.2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, DESIGNA as Sras. Alessandra de Oliveira Marçal Ferreira, Certificação FUNDAP 164568, Elisângela Goreth Silva de Sales, Certificação FUNDAP 164569 e Silvana Biral, Certificação

FUNDAP 236822, para atuarem como Pregoeiras nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na EDUSP - Editora da USP, através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores, Cristiane Tonon Silvestrin, Ana Lucia Novais, Carolina Aires Suchecki, Daianna da Silva Canova Fernandes e Marcos de Moura Teixeira Nunes.

Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Editora da Universidade de São Paulo, 31 de janeiro 2023. Prof. Dr. Sérgio Miceli Pessôa de Barros

Diretor da Edusp

Portaria EDUSP n.º 01/2023, PROCESSO N.º 2018.1.12.91.1, O Diretor da EDUSP - Editora da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06.11.2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, DESIGNA as Sras. Alessandra de Oliveira Marçal Ferreira, Certificação FUNDAP 164568, Elisângela Goreth Silva de Sales, Certificação FUNDAP 164569 e Silvana Biral, Certificação FUNDAP 236822, para atuarem como Pregoeiras nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na EDUSP - Editora da USP, através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores, Cristiane Tonon Silvestrin, Ana Lucia Novais, Carolina Aires Suchecki, Daianna da Silva Canova Fernandes e Marcos de Moura Teixeira Nunes. Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação. Editora da Universidade de São Paulo, 31 de janeiro 2023. Prof. Dr. Sérgio Miceli Pessôa de Barros Diretor da Edusp

Portaria EDUSP n.º 01/2023

PROCESSO N.º 2018.1.12.91.1

O Diretor da EDUSP - Editora da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06.11.2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, DESIGNA as Sras. Alessandra de Oliveira Marçal Ferreira, Certificação FUNDAP 164568, Elisângela Goreth Silva de Sales, Certificação FUNDAP 164569 e Silvana Biral, Certificação

FUNDAP 236822, para atuarem como Pregoeiras nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na EDUSP - Editora da USP, através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores, Cristiane Tonon Silvestrin, Ana Lucia Novais, Carolina Aires Suchecki, Daianna da Silva Canova Fernandes e Marcos de Moura Teixeira Nunes.

Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação. Editora da Universidade de São Paulo, 31 de janeiro 2023.

Prof. Dr. Sérgio Miceli Pessôa de Barros

Diretor da Edusp

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato

Edição

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo

Contratada: Maria Luiza Marcílio

Contrato de edição da obra: "História da Alfabetização no Brasil"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 03-02-2023

Processo: 2023.1.24.91.5

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

OF. Agência USP de Inovação 017 / 2023

São Paulo, 03 de fevereiro de 2023

Ref.: Oportunidade de parceira - CHAMAMENTO

A Agência USP de Inovação, Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade de São Paulo conforme previsto na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 1.049 de junho de 2008 e suas normas internas, COMUNICA QUE ESTÁ ABERTA A PARCERIAS COM ENTIDADES COM E SEM FINS LUCRATIVOS, BEM COMO GOVERNOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS NO INTUÍTO DE PROMOVER O ESTÍMULO E AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO, EM ESPECIAL A PARTIR DA CIÊNCIA, CAPACITAÇÃO E CONEXÃO DA USP COM O MERCADO.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail auspin@usp.br procurando a Coordenação da Agência.

Prof. Dr. Emanuel Carrilho

(nº USP 61019)

Vice-coordenador,

Agência USP de Inovação

Extrato de Contrato

Processo USP nº 22.1.12764.01.2

PARECER JURÍDICO: PG.C. n.º 05267/2022 de 07/12/2022

PARTÍCIPES: Universidade de São Paulo (USP) no interesse da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz e a Bionat Soluções Biológicas LTDA.

OBJETO: Licença para a exploração com exclusividade, do MICRORGANISMO, Bactéria Pantoea agglomerans linhagem ESALQ33.1, para produção e comercialização no Brasil e exterior do PRODUTO, tendo como coordenador o Prof. Dr. Prof. Dr. Ítalo Delalibera Jr.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023

VALOR: 2% (dois por cento) do faturamento líquido de cada PRODUTO, calculado a partir da data do primeiro faturamento, até o 24º (vigésimo quarto) mês subsequente e 1% (um por cento) do faturamento líquido de cada PRODUTO, calculado a partir do 25º (vigésimo quinto) mês do primeiro faturamento até o 121º (centésimo vigésimo primeiro) mês subsequente limitado ao faturamento líquido de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e 0,5% (meio por cento) para o que for superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 9 (nove) anos, podendo ser prorrogado, sob consenso expresso das PARTES, através de termo aditivo, por igual período.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Portaria ECA nº 04/2023, de 03.02.2023.

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Graduação da Escola de Comunicações e Artes da USP.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Graduação ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 22 de março de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar no Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail academico.eca@usp.br, a partir do dia 23/02/2023 até às 17h do dia 06/03/2023, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora (formulário disponível em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>).

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 17h do dia 07/03/2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 08/03/2023 até às 17h do dia 17/03/2023, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - A Diretora divulgará, a partir das 14h do dia 20/03/2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 21/03/2023.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores presentes à reunião da Congregação do dia 22/03/2023, conforme previsto no artigo 1º, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;
II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado a 19/02/2025.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Brasilina Passarelli

Diretora

Portaria ECA nº 05/2023, de 03.02.2023.

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Escola de Comunicações e Artes da USP.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 22 de março de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar no Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail academico.eca@usp.br, a partir do dia 23/02/2023 até às 17h do dia 06/03/2023, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora (formulário disponível em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>).

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes à Unidade e credenciados como orientadores em seu(s) Programa(s) de Pós- Graduação.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 17h do dia 07/03/2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 08/03/2023 até às 17h do dia 17/03/2023, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, pertencentes à Unidade e credenciados como orientadores em seu(s) Programa(s) de Pós- Graduação.

Parágrafo único - A Diretora divulgará, a partir das 14h do dia 20/03/2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 21/03/2023.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores presentes à reunião da Congregação do dia 22/03/2023, conforme previsto no artigo 1º, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;
II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado a 19/02/2025.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Brasilina Passarelli

Diretora

Portaria ECA nº 06/2023, de 03.02.2023.

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa da Escola de Comunicações e Artes da USP.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 22 de março de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar no Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail academico.eca@usp.br, a partir do dia 23/02/2023 até às 17h do dia 06/03/2023, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora (formulário disponível em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>).

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 17h do dia 07/03/2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 08/03/2023 até às 17h do dia 17/03/2023, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - A Diretora divulgará, a partir das 14h do dia 20/03/2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 21/03/2023.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores presentes à reunião da Congregação do dia 22/03/2023, conforme previsto no artigo 1º, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;
II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado a 19/02/2025.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Brasilina Passarelli

Diretora

